Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito Constitucional

LEI Nº 746/2017, de 30 de Outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **ITABAIANA** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.12-	**Fundo Mun de Assistência Social – S.M.A.S.**	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
2008	PROGRAMA OPERACIONAL DA SEDES E GESTÃO DO SUAS	
2196	**Manter Ativ. do Programa Criança Feliz**	
29	Transferências do FNAS	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
3190.11	Venc. e Vantagens Fixas – Pes Civil	14.000,00
3390.14	Diárias	2.000,00
3390.30	Material de Consumo	12.000,00
3390.36	Outros Serv. Terc – Pessoa Física	9.000,00
3390.39	Outros Serv Terc – Pessoa Jurídica	8.000,00
	Total	**75.000,00**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64 e Convênio com Ministério do Turismo.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no Plano Plurianual – Lei nº 669/2014, de 02 de Janeiro de 2014, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 714/2016, de 21 de Setembro de 2016, em vigência neste exercício.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Publique-se;

Registre-se.

Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, 30 de outubro de 2017

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana

A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundador: Dr. Fernando Pessoa **Administração: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA**

ANO LXXXX **Itabaiana-PB. 30 OUTUBRO DE 2017** **Nº 115**

LEI Nº 746/2017, de 30 de Outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **ITABAIANA** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.12-	**Fundo Mun de Assistência Social – S.M.A.S.**	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
2008	PROGRAMA OPERACIONAL DA SEDES E GESTÃO DO SUAS	
2196	**Manter Ativ. do Programa Criança Feliz**	
29	Transferências do FNAS	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
3190.11	Venc. e Vantagens Fixas – Pes Civil	14.000,00
3390.14	Diárias	2.000,00
3390.30	Material de Consumo	12.000,00
3390.36	Outros Serv. Terc – Pessoa Física	9.000,00
3390.39	Outros Serv Terc – Pessoa Jurídica	8.000,00
	Total	**75.000,00**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64 e Convênio com Ministério do Turismo.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no Plano Plurianual – Lei nº 669/2014, de 02 de Janeiro de 2014, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 714/2016, de 21 de Setembro de 2016, em vigência neste exercício.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Publique-se;

Registre-se.

Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, 30 de outubro de 2017

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB